

Fundação MONTESCOLA  
Frojám n.º 5, Lousame  
15212, Corunha

---

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		<b>S010233-202102-DAIA.DAP</b>	08/03/2021
		<b>DAIA.DAPP.00060.2013</b>	

Assunto: Solicitação de documentação relativa ao procedimento de avaliação de impacte ambiental do projeto de Ampliação da Mina do Barroso

Na sequência da v/ solicitação em apreço, informa-se que o procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA) a que a mesma se reporta (AIA n.º 3353 relativo ao projeto de ampliação da Mina do Barroso), se encontra ainda em fase de análise da conformidade do respetivo Estudo de Impacte Ambiental (EIA), nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

Esta fase tem como objetivo aferir se o referido estudo contém toda a informação necessária à avaliação ambiental do projeto ou se, pelo contrário, é necessária a apresentação de elementos adicionais. Nesse contexto, o procedimento encontra-se suspenso, nos termos do mencionado artigo 14.º.

Caso se conclua, em resultado da análise da conformidade do EIA, que se encontra reunida toda a informação necessária, a Comissão de Avaliação (CA), nomeada ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, prossegue com a sua apreciação técnica, enquanto a autoridade de AIA, por seu turno, irá promover a publicitação e a divulgação do procedimento de AIA, dando início à consulta pública, que decorre por um período de 30 dias úteis e nos termos do artigo 28.º do mesmo diploma.

Para efeitos de consulta e participação pública está prevista a disponibilização da documentação apresentada pelo proponente, nomeadamente, o EIA e respetivos Aditamentos que venham a ser apresentados no contexto da análise da conformidade acima referida.

Assegura-se, desde já, que quando for despoletada a consulta pública será V/ Exa. notificada da mesma, para que possa aceder à informação disponível sobre o projeto e a sua avaliação ambiental e, caso assim o entenda, pronunciar-se sobre o mesmo.

Refira-se ainda que, após conclusão do procedimento de AIA, serão disponibilizados ao público, através do Sistema de Informação em AIA alojado na página desta Agência na internet (<https://siaia.apambiente.pt/AIA.aspx?ID=3353>), a decisão emitida pela autoridade de AIA, o Parecer da Comissão de Avaliação e o Relatório de Consulta Pública.

---

(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)

Por último, informa-se que no âmbito do procedimento de AIA em causa será promovida a consulta transfronteiriça ao Reino de Espanha, em cumprimento das exigências previstas na legislação comunitária e internacional em vigor em matéria de avaliação ambiental de projetos e nos termos do "Protocolo de atuação entre o Governo da República Portuguesa e o Governo do Reino de Espanha sobre a aplicação às avaliações ambientais de planos, programas e projetos com efeitos transfronteiriços".

Com os melhores cumprimentos,

P' A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I.P.

Ana Cristina Carrola



MRG